



LEI Nº. 789/2013
10.09.2013

SÚMULA: INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ A FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E EMPRESARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a **Feira de Exposição Agropecuária e Empresarial**, a ser comemorada no mês de dezembro em homenagem ao aniversário de emancipação político-administrativa do município.

Art. 2º. O evento será promovido pelo município em parceria com as entidades de classes e com a associação comercial e empresarial.

Art. 3º. A feira comemorativa ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 371/2006, de 17 de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2013.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

